

PROJETO BÁSICO

Município de Rio dos Índios/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: Contratação de empresa especializada para construção de banheiros novos com acessibilidade nas escolas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia destinada à construção de banheiros novos com acessibilidade nas escolas municipais de Rio dos Índios/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e todos os serviços necessários à completa execução do objeto, conforme memorial descritivo, projetos técnico, arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A obra contempla a execução de banheiros acessíveis nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Foty; Pedro Velozo Linhares e São Benedito, sendo 03 (três) unidades, com área projetada de 4 m² por unidade, estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria, piso cerâmico, cobertura, pintura, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, louças, acessórios de acessibilidade e serviços finais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no interesse público e na necessidade de preservação do patrimônio público municipal, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

As escolas municipais necessitam de adequações físicas para assegurar melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene e atendimento aos alunos, servidores e demais usuários dos espaços escolares.

A implantação de banheiros acessíveis atende ao interesse público de qualificação da infraestrutura educacional, promovendo ambientes escolares mais inclusivos e compatíveis com as necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



A contratação se justifica pela necessidade de execução técnica integrada dos serviços de fundação, estrutura, alvenaria, revestimentos, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, louças e acessórios, garantindo a funcionalidade e a durabilidade das unidades a serem construídas.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada adaptação dos imóveis públicos escolares, ampliar a acessibilidade e garantir melhores condições de uso, conservação e atendimento à comunidade escolar.

Registra-se que a Administração Municipal promoveu anteriormente procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica para a contratação do presente objeto que restou deserto, pois não surgiram licitantes interessados. Considerando que a licitação foi realizada há menos de 1 (um) ano, que permanece a necessidade administrativa e que serão mantidas integralmente as condições definidas no edital anterior, a contratação será realizada diretamente, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da construção dos banheiros acessíveis, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

A solução foi definida considerando a necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços, evitando incompatibilidades técnicas e assegurando maior eficiência na gestão contratual e fiscalização da obra.

Os serviços previstos compreendem, em síntese, administração local, fundações, estrutura, alvenaria de vedação, contrapiso e piso cerâmico, esquadrias, cobertura, pintura, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações elétricas, fornecimento e instalação de louças, metais, barras de apoio e demais acessórios de acessibilidade, além dos serviços finais necessários ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto.

A contratação global mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite centralização da responsabilidade pela execução da obra, melhor compatibilização dos serviços e redução de riscos de atrasos, retrabalhos e conflitos entre eventuais contratadas distintas.

A solução também assegura maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual e garantia de uniformidade técnica dos serviços executados.



Todos os serviços deverão observar rigorosamente o memorial descritivo, os projetos técnicos, a planilha orçamentária, o BDI, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relacionadas à acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e segurança do trabalho, bem como as orientações da fiscalização municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto contratual tem natureza de obra comum de engenharia.

A contratação será realizada diretamente, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de a Concorrência Eletrônica anteriormente realizada ter restado deserta, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas no respectivo edital, inclusive quanto ao objeto, às especificações técnicas, ao regime de execução, aos requisitos de habilitação e ao critério de menor preço global.

4.1. Condições de execução:

A execução dos serviços deverá seguir estritamente o que for determinado nesse termo, no estudo técnico preliminar, no memorial descritivo e em todos os documentos constantes no projeto de engenharia anexo.

4.2. Normativas legais que o serviço deve seguir:

Conforme normativas descritas no Memorial Descritivo.

4.3. Mapa de localização:

Local de prestação dos serviços: Escolas Municipais EMEIF Séries Iniciais Foty, EMEF Pedro Velozo Linhares e EMEF São Benedito, no Município de Rio dos Índios/RS, conforme indicação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e da fiscalização técnica do Município.

4.4. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial de serviços acessórios somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.



Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial autorizável, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com os elementos necessários, devendo a subcontratada atender às condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica compatíveis com a parcela a ser executada.

Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 14/2024 e demais disposições legais aplicáveis.

Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Zanovello Mossi, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e promover os atos necessários à adequada gestão do contrato.

A fiscalização técnica da obra ficará sob responsabilidade do Engenheiro Civil do Município, Sr. Edilson Pompeu da Silva Júnior, ao qual competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar conformidade com os documentos técnicos, registrar ocorrências, solicitar correções necessárias e atestar as medições para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Das medições:

As medições dos serviços executados serão realizadas por evento concluído, conforme etapas e eventos previstos no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A liberação da medição para fins de pagamento somente ocorrerá após a conclusão integral do respectivo evento pela contratada, devidamente verificada e aprovada pela fiscalização do Município.



Não serão realizadas medições proporcionais ou parciais de etapas não concluídas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

As medições serão realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, mediante vistoria técnica e verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

Caso sejam constatadas inconsistências, defeitos, serviços incompletos ou executados em desacordo com as especificações técnicas, a medição poderá ser rejeitada total ou parcialmente, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional ao Município.

Eventuais alterações contratuais que impliquem acréscimos, supressões ou ajustes técnicos poderão resultar na adequação das etapas e eventos de medição, observados os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Do pagamento:

O pagamento será efetuado conforme as medições aprovadas pela fiscalização, observando a conclusão integral de cada evento previsto no projeto de engenharia.

Após aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para liberação da primeira medição, a contratada deverá apresentar:

- I – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- II – Matrícula da obra junto ao INSS, quando aplicável.

Para pagamento da última medição, poderão ser exigidos os documentos de encerramento da obra e comprovação de regularidade previdenciária, conforme legislação aplicável.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização necessária, não acarretando ônus ao Município.



Os pagamentos observarão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, inclusive retenção de imposto de renda na fonte, quando aplicável.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. Do reajustamento:

Não será admitido reajuste de valor antes do período de 12 (doze) meses, apenas com relação aos acréscimos ou a reduções a serem realizados.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada ocorrerá no processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente motivada nos autos, com demonstração da manutenção das condições estabelecidas no edital anterior, da compatibilidade do preço proposto e do atendimento aos requisitos de habilitação.

A seleção observará o critério de menor preço global originalmente estabelecido no edital da concorrência anterior, devendo a proposta apresentar valor compatível com o orçamento estimado e atender integralmente às especificações técnicas constantes nos documentos do processo.

A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto, observando-se as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital da concorrência anteriormente realizada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 47.340,23 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base em composições do SINAPI, data-base maio/2026, regime desonerado, BDI e demais referências oficiais aplicáveis.





O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, tributos, despesas indiretas e BDI.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2013	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
44.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Rio dos Índios/RS, 19 de agosto de 2026.

Márcia Zanovello Mossi
Secretária Municipal de Educação

